



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI Nº 401/2001
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001.**

“ Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002/2005, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício de 2002 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 389 de 24 de Maio de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2002, estão especificadas no anexo à presente Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.



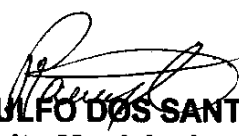
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2001.



JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MANOEL SILVEIRA MARTINS
Secretário Municipal de Administração